



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI N° 4 DE 10 DE fevereiro 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ DECRETA:-

~~Promulgado dentro do prazo legal.  
Em 6 de 20/2/63~~  
**ARTIGO 1º**)- Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os terrenos situados no Distrito de Carapicuíba, medindo aproximadamente 250 metros de extensão por 10 metros de largura.

~~Promulgado dentro do prazo legal.  
Em 6 de 20/2/63~~  
**ARTIGO 2º**)- Os terrenos acima mencionados, a maior extensão pertence a Associação Santa Terezinha e parte menor de propriedade do Senhor GERVÁSIO BUENO BRANDÃO, darão continuidade a rua Prudente de Moraes- Vila Caldas até a Rua Dr. Elyseu Guilherme, Vila Santa Terezinha, de acordo com o croquis anexo.

~~Promulgado dentro do prazo legal.  
Em 6 de 20/2/63~~  
**ARTIGO 3º**)- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as demarches para concretizar a presente operação e utilizar a verba constante do Orçamento destinada para esse fim.

~~Promulgado dentro do prazo legal.  
Em 6 de 20/2/63~~  
**ARTIGO 4º**)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 1.963

ORLANDO PINTO DE ALMEIDA - VEREADOR

**APROVADO EM 21/2/63**  
4/2/63  
as



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 4/63 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os terrenos situados no Distrito de Carapicuíba, medindo aproximadamente 250 metros de extensão por 10 metros de largura.

ARTIGO 2º)- Os terrenos acima mencionados, a maior extensão pertence a Associação Santa Terezinha e parte menor de propriedade do Senhor GERVÁSIO BUENO BRANDÃO, darão continuidade a Rua Prudente de Moraes- Vila Caldas até a Rua Elyseu Guilherme, Vila Santa Terezinha, de acordo com o croquis anexo.

ARTIGO 3º)- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as demarches para concretização da presente operação e utilizar a verba constante do Orçamento destinada para esse fim.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 1.963

Ass. Orlando Pinto de Almeida

Walter Ferreira do Nascimento

Antônio Arlindo Nastulevitie

Luiz Alves de Almeida

Dimitri Seuaciuc

Antônio Marques

José Garcia Ramos

Wagih Sales Nemer

À sr. Prefeito Municipal para  
Promulgar dentro do prazo legal.  
Em 6 de fevereiro de 1963  
Presidente

APROVADO EM 1.ª DISC.  
4/2/63  
[Signature]

APROVADO EM 2.ª DISC.  
4/2/63  
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 4/63 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1.963.

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os terrenos situados no Distrito de Carapicuíba, medindo aproximadamente 250 metros de extensão por 10 metros de largura.

ARTIGO 2º)- Os terrenos acima mencionados, a maior extensão pertence a Associação Santa Terezinha e parte menor de propriedade do Senhor GERVÁSIO BUENO BRANDÃO, darão continuidade a Rua Prudente de Moraes- Vila Caldas até a Rua Elyseu Guilherme, Vila Santa Terezinha, de acordo com o croquis anexo.

ARTIGO 3º)- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as demarches para concretização da presente operação e utilizar a verba constante do Orçamento destinada para esse fim.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 4 de fevereiro de 1.963

Ass. Orlando Pinto de Almeida

Walter Ferreira do Nascimento

Antônio Arlindo Nastulevitie

Luiz Alves de Almeida

Dimitri Seuaciuc

Antônio Marques

José Garcia Ramo

Wagih Sales Nemer

Adm. Prefeito Municipal para  
promover dentro do prazo legal  
Ent. 4 de 22 Presidente  
de 1963

APROVADO EM 1.a DISC.  
4/2/63  
Ass.

APROVADO EM 2.a DISC.  
4/2/63  
Ass.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

## -J U S T I F I C A T I V A-

Visa o presente Projeto de Lei a dar continuidade a Rua Prudente de Moraes ligando por seu intermédio a Vila Caldas e a Vila Santa Terezinha.

De acordo com entendimentos havidos com a Direção da Associação Santa Terezinha, a referida Direção facilitará a solução do assunto junto a Prefeitura Municipal, tendo em vista que a ligação dessas Vilas irá facilitar todas as crianças daquelas localidades, principalmente o acesso das mesmas ao Grupo Escolar que se encontra em construção na Vila Caldas.

A ligação de Vila Caldas com a Vila Santa Terezinha de acordo com o crôquis que fica fazendo parte da presente Lei e Abaixo-Assinado anexo, trará enormes benefícios as crianças e moradores, inclusive impulsionará o progresso em suas adjacências.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 1.963.

ORLANDO PINTO DE ALMEIDA - VEREADOR